



## Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

OFICIO N.º \_\_\_\_\_

L E I Nº 152/78  
de 01 de Setembro de 1978

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal de Pinhalzinho, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), suplementar a dotação orçamentária vigente I- CÂMARA MUNICIPAL.1/2-15-3250-08 - Contribuição e Previdência Social.

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da rubrica do orçamento vigente- I- CÂMARA MUNICIPAL- 1/2-01-3132-04- Outros / Serviços de Terceiros.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 01 de Setembro de 1.978

  
HILDEBRANDO FERREIRA  
Prefeito Municipal